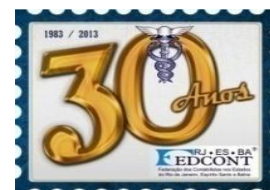




BOLETIM ANO IV – Nº 193

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2014.



Entenda o projeto de lei que derruba a meta fiscal

Se aprovada, proposta autoriza governo a abandonar superávit primário. Resultado positivo serve para pagar os juros da dívida pública brasileira.

Com as contas no vermelho, o governo tenta aprovar no Congresso uma lei, com votação prevista para esta terça-feira (02/12), para não descumprir uma meta estabelecida por ele mesmo no final de 2013. A matéria é considerada prioritária para o governo, mas enfrenta resistência da oposição.

Pela legislação, o governo é obrigado a fazer uma poupança para pagar os juros da dívida pública – o superávit primário – e assim cumprir a chamada meta fiscal.

Mas de janeiro a setembro deste ano, o governo central – União, estados, municípios e estadais – acumulou um rombo de R\$ 15,3 bilhões, o primeiro da série histórica do Banco Central (BC). Até o final do ano, no entanto, deveriam sobrar, pela meta do governo, pelo menos R\$ 116,1 bilhões, equivalentes a 1,9% do Produto Interno Bruto (PIB).

A sessão que vai votar o projeto foi adiada na última quarta-feira pelo presidente do Congresso, senador Renan Calheiros (PMDB-AL), por falta de quorum. Ele chegou a abrir sessão para apreciar o texto, mas encerrou os trabalhos em seguida.

O que a lei estabelece

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece o valor mínimo de R\$ 116,1 bilhões de superávit primário.

A regra atual permite "descontar" desse valor até R\$ 67 bilhões referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Ou seja, até R\$ 67 bilhões que o governo gastar no ano com o programa seriam tirados da conta – reduzindo a economia a R\$ 49,1 bilhões.

O que muda com o projeto de lei 36/2014?

O projeto de lei enviado ao Congresso não muda oficialmente a meta de superávit, mas altera esse "desconto" determinado na LDO. Pela proposta, será possível abater dos R\$ 116,1 bilhões o total de gastos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e de desonerações de tributos aplicadas em diversos setores.

Como estas despesas já somam R\$ 127 bilhões de janeiro a outubro (e tendem a aumentar até o fim do ano), o governo teria margem para abater toda a meta e fechar o ano sem descumprir a lei – mesmo se o déficit primário se confirmar. Em outras palavras, a meta deixa de existir.

O que acontece se o Congresso não aprovar o projeto?

Caso a proposta do governo seja rejeitada pelo Legislativo, o governo descumprirá a meta fiscal deste ano, e poderá não cumprir o pagamento dos juros de sua dívida pública, que em outubro estava em R\$ 2,1 trilhões. Sem o pagamento, o governo passa a ter dificuldade em reduzir sua dívida, que tende a aumentar.

Mas um relatório de despesas e receitas do Ministério do Planejamento prevê que será possível abater R\$ 106 bilhões dos R\$ 116 bilhões da meta, em razão de um esperado superávit primário de R\$ 10,1 bilhões que o governo promete.

A não aprovação do projeto de lei também pode ter outras consequências. Em meados deste mês, o ministro-chefe da Casa Civil, Aloizio Mercadante, afirmou que se o Congresso não der seu aval, o governo irá cumprir o estabelecido na LDO.

"Suspende as desonerações, corta os investimentos, para as obras e para uma parte da economia. Nós vamos ter mais desemprego e ficará na responsabilidade de quem tiver essa atitude", disse ele em entrevista à Globo News.

Líderes da oposição, por sua vez, afirmam que a presidente Dilma cometerá crime de responsabilidade fiscal ao não cumprir o que determina a LDO.

"Existem sanções para quem não cumpre o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e, nesta questão específica, a Lei Orçamentária no que diz respeito ao superávit", afirmou o senador Aécio Neves.

Fonte: G1 e Jusbrasil 02/12/2014

ADPF contra decreto presidencial imoral e antidemocrático

Os Democratas ajuizaram nesta terça-feira (2/12), no Supremo Tribunal Federal (STF), Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) com o fim de suspender os efeitos do Decreto 8.367/2014, publicado na última sexta-feira (28/11). Decreto presidencial que subverte a ordem constitucional estabelecida, que passa a ser objeto de ADPF no Supremo.

O decreto presidencial condiciona a liberação de R\$ 444 milhões em emendas parlamentares à aprovação do PLN 36/2014, que elimina a meta fiscal deste ano. A ADPF argumentará por certo, que a norma carrega um vulgar "desvio de finalidade", já que o decreto que deveria regulamentar uma lei está sendo usado para pressionar a aprovação de uma norma ainda inexistente.

Mais uma vez a presidente se utiliza inapropriadamente da figura do decreto autônomo (utilizado por regimes autocratas) e não do apropriado decreto regulamentar, desta feita pretendendo chantagear o Congresso Nacional com o fulcro de legitimar a fraude fiscal através da aprovação da PLN 36, não precisando mais cumprir o superávit primário traçado, mudando as regras de cálculo estabelecidas.

Dilma assinou esse decreto que eleva de R\$ 7,8 bilhões para R\$ 10,032 bilhões a liberação de recursos, com um aumento de R\$ 444 milhões para as emendas parlamentares individuais, decreto que nada regulamenta, já que o PLN 36/2014 ainda não restou aprovado pelo Congresso Nacional.

O Estado Democrático de Direito preordenado como norma fundamental na Constituição de 1988, a partir de medidas desmoralizantes maculadas pela imoralidade, quando não pela ilegalidade (*lato sensu*), vem paulatinamente perdendo seu encantamento, sua viçosidade, para viver uma realidade de manipulações e desvios de finalidade "nunca antes visto na história deste país" desde que se estabeleceu a nada altruísta política de Maquiavel, quando o poder é o fim, e o meio apenas um instrumento despido de valor apreciável. A ADPF, por certo, distribuída com pedido liminar para que mais uma vez não aliene o Estado Democrático de Direito neste verdadeiro balcão de negociatas que se tornou o Estado-Administração, que com o uso da máquina pública a seu favor desafeta o dinheiro público de suas finalidades públicas e procura o conluio com as outras funções de poder corrompíveis para o atingimento de suas finalidades desviadas.

Resta saber quem será o relator desta ADPF que apreciará a liminar, e no mérito, se a composição que ostenta hoje o Supremo Tribunal Federal será capaz de proferir uma decisão jurídica desencarnada das razões políticas mais deletérias. Aliás, será neste impasse que o Supremo na figura de seus ministros estará marcado, desde que a nomeações de seus pares passaram a obedecer mais aos critérios políticos que aos de notório saber jurídico. Será a ponderação entre o direito e a política a tônica deste Estado cada vez mais aparelhado.

Fonte : JusBrasil 03/12/2014

Contadores querem balanços simplificados

Profissionais de contabilidade, que produzem e auditam os relatórios financeiros de empresas públicas e privadas, desejam que acionistas possam entender a linguagem dos documentos

Amauri Vargas

Os contadores que produzem e auditam balanços financeiros de companhias da iniciativa privada e pública indicam que o conteúdo dos relatórios precisa mudar.

Os profissionais querem respaldo da Câmara federal para que os relatórios sejam desburocratizados, com a intenção de facilitar a leitura dos documentos.

Maior clareza

A demanda é pedida pelos contadores porque atualmente os acionistas das companhias - parte apontada como a maior interessada nas informações - não conseguem traduzir as informações dos balanços, divulgados periodicamente.

Além disso, segundo os profissionais de finanças, é difícil destacar o que é mais relevante nos documentos, para um entendimento melhor das quantias pagas em dividendos (quantia correspondente aos lucros de uma empresa, paga proporcionalmente aos acionistas) ou para a decisão de negociar ações.

Relevância

Entendida pela classe contabilista como uma peça determinante na prestação de contas das companhias, os relatórios são atualmente classificados como difíceis de compreender e pouco objetivos.

A entidade que estuda, analisa os dados e emite os procedimentos técnicos de contabilidade - além de também reunir e representar os profissionais do setor - é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). É justamente esta associação que aponta: os balanços "devem revelar para a sociedade as informações relevantes para acionistas, entidades legais e de regulação".

Exemplos de burocracia

De acordo com o membro da CPC e representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Aldo Bertolucci, o papel do balanço não é apenas um punhado de números reunidos para a compreensão estrita de profissionais da contabilidade. Ele indica que a tomada de decisão do acionista em processos de fusão, aquisição ou venda total de ações, "depende de boas informações, passadas somente de forma limpa e clara, graças a relatórios que digam apenas o que interessa".

Ele destaca dois exemplos, que demonstram as diferenças do que pode ser considerado relevante ou dispensável em um balanço financeiro. "Se o relatório da Portugal Telecom tivesse sido objetivo, constaria em uma de suas 149 páginas o empréstimo à Rio Forte".

Bertolucci se refere à celeuma causada pelo calote da holding portuguesa Rio Forte, que não pagou quase 1 bilhão de euros devidos à companhia resultado da união entre Portugal Telecom e a operadora Oi.

Ele compara a situação da tele europeia com a British Telecom, operadora de telefonia da Inglaterra, que divulgou no último ano um balanço com 42 páginas, classificado como "claro, conciso e decisivo" para a votação dos acionistas. Estes liberaram a negociação ainda em curso da empresa com a espanhola Telefónica, para a aquisição de outra operadora, a também inglesa O2.

Menores e melhores

Balanços grandes ainda são sinônimo de saldo positivo por setores financeiros das empresas, como indica a assessora da presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Vania Borgerth. Ela exemplifica que em 2012, o Royal Mail - empresa de correios do Reino Unido - entrou na justiça contra o banco internacional HSBC, para desobrigar a companhia das entregas do balanço publicado pelo banco naquele ano. "O relatório anual do banco ficou em 900 páginas, excedendo até o peso regulamentado que os carteiros podem carregar".

Fonte: DCI - Diário Comércio Indústria & Serviço e Informativo 389 newsletter Cruzeiro News 03/12/2014

O impacto do e Social sobre empresas e empregados

Historicamente o empregado, principalmente o de baixa qualificação, tem sido o elo fraco nas relações empresariais. Isso explica, pelo menos em parte, por que a legislação trabalhista que existe no Brasil é tão paternalista.

A legislação vem tentando equilibrar as forças com leis trabalhistas que nem sempre cumprem o que propõem. A lei dos empregados domésticos, por exemplo, teve a intenção de disciplinar as relações num grupo marginalizado em função da dificuldade de fiscalização, mas o que se viu é que muitas domésticas simplesmente perderam o emprego ou foram realocadas em cooperativas e empresas de terceirização de mão de obra que operam rodízios não alcançados pela lei, piorando a situação.

Sempre escutei que "as leis no Brasil são boas, o que acontece é que não são seguidas". Pois bem, o eSocial tem agora o poder de fechar o cerco e fazer valer o que a lei propõe.

A integração da folha de pagamento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) que já contempla a emissão de notas fiscais e conhecimentos de transporte, entre outros módulos, permitirá ao governo cruzar as informações de praticamente todas as dimensões da operação empresarial. A partir de agora, as notas-fiscais (que indicam as vendas realizadas pelos estabelecimentos), os conhecimentos de transporte (que sinalizam as entradas de estoque nos estabelecimentos) e as operações com folha de pagamento, se integrarão numa grande rede de informação que permitirá ao Fisco acompanhar, em tempo real, todas as operações da empresa.

Um efeito colateral do eSocial, contudo, será sentido nas relações entre empregados e empregadores. Até agora, se um empregado desejava sair de férias na semana seguinte porque ganhou uma viagem num sorteio, poderia negociar com seu chefe e arranjava-se tudo com uma notificação de férias feita com data retroativa. Isso acaba. O aviso de férias deverá ser dado com antecedência de 30 dias diretamente no site do eSocial, o que inviabilizará avisos retroativos. O lado bom é que antes o empregador também podia impor as férias para o dia seguinte, se isso lhe fosse conveniente, usando o mesmo artifício de aviso retroativo – e isso também acaba.

Numa única frase, o eSocial vai exigir que todos os eventos relacionados com a folha de pagamento, desde a admissão do funcionário até a sua demissão, sejam notificados nos prazos legais e pelo sistema eletrônico. Acabam-se os registros retroativos e os acertos feitos a posteriori, salvo algumas exceções previstas pela norma que visam a dar flexibilidade às poucas operações onde ela é necessária (acertos de ponto de equipes externas, por exemplo).

No geral, o que o eSocial, assim como o Sped contábil, promovem é a real aplicação das leis no Brasil. Da minha parte, apoio com fervor. Afinal, para ter uma sociedade justa e bem organizada, as leis devem ser seguidas. Se discordar, mude a lei, não a sua execução.

Fonte: Gazeta do Povo e Informativo 389 newsletter Cruzeiro News 03/12/2014

CMA aprova obrigação do edital de licitação conter licença de instalação

A Comissão de Meio Ambiente do Senado aprovou o PLS 401/2013, de autoria do senador Aloysio Nunes ferreira (PSDB/SP). A proposta altera a Lei de Licitações para determinar que deverá integrar o edital de licitação, como anexo, a licença exigida pela legislação aplicável para sua instalação, nos casos em que o licenciamento ambiental seja obrigatório.

O projeto tem o mérito de conferir aos processos licitatórios mais eficiência e rapidez, além de evitar paralisações de obras. Vale ressaltar que tal medida converge com entendimento do TCU de que a licença ambiental deve preceder o início do processo licitatório para conferir segurança à sociedade e ao empreendedor em relação à sua viabilidade.

A alteração proposta retira o ônus do agente privado provar a viabilidade de um projeto já contratado e de enfrentar as barreiras burocráticas e institucionais que caracterizam as etapas do licenciamento prévio e de instalação.

A proposição segue à Comissão de Comissão de Justiça em decisão terminativa.

Fonte : Informativo Novidades Legislativas CNI nº 52 de 03/12/2014

Filiada:

